



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
19/05/2025
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº. 1149, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Aprovado em 1ª Votação
Em 22/05/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelecem os artigo 37, X, da Constituição Federal e o 93 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caetité faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta Município de Caetité no percentual de 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 19 de maio de 2025.

VALTECIO NEVES Assinado de forma digital
por VALTECIO NEVES
AGUIAR:1819278 AGUIAR:18192785572
5572 Dados: 2025.05.19
19:44:11 -03'00'

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos propondo a concessão de reajustes de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual e aumento real, aos Servidores Públicos Municipais e do Magistério Público Municipal.

A percentagem da mencionada revisão no momento é o acertado, dado que está em conformidade com o orçamento que o Município poderá suportar por força do crescimento vegetativo da folha de pagamento, este decorrente dos aumentos e incorporações de ganhos temporários aos salários dos servidores dispostos na legislação deste ente federativo (Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores).

Os percentuais dos reajustes estabelecidos anualmente por este Governo desde sua assunção até o atual momento demonstram que a Administração Municipal sempre respeitou e reconheceu os esforços dos servidores desta municipalidade:

Ademais, se dependesse apenas da vontade da Administração Municipal o índice a ser concedido o aumento salarial seria mais expressivo, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigente e seus limites de despesas.

Desta forma, Senhor Presidente, tratando-se de projeto de Lei que tem iniciativa privativa do Chefe do Executivo, conforme atesta a LOM, bem como se tratar de matéria emergencial, que denota apreciação imediata desta Casa Legislativa, solicito que na apreciação do presente Projeto de Lei seja observado o **REGIME DE URGÊNCIA**, dispensando o prazo estabelecido no RI da Câmara de Vereadores face a extrema urgência comprovada.

Caetité, 19 de maio de 2025.

VALTECIO NEVES Assinado de forma digital
por VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572
5572 Dados: 2025.05.19 19:44:32
-03'00'

VALTECIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
(arts. 16 e 17 da LRF)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16).
- ☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivado de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art.17).

DESCRIÇÃO:

Reajuste anual dos servidores públicos do município de Caetité em 5% a partir de 01 de janeiro de 2025.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
5%	Remuneração mensal com encargos trabalhistas	3.628.126,24
VALOR TOTAL R\$		3.628.126,24

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)		
	2025	2026	2027
JANEIRO	302.343,85	0,00	0,00
FEVEREIRO	302.343,85	0,00	0,00
MARÇO	302.343,85	0,00	0,00
ABRIL	302.343,85	0,00	0,00
MAIO	302.343,85	0,00	0,00
JUNHO	302.343,85	0,00	0,00
JULHO	302.343,85	0,00	0,00
AGOSTO	302.343,85	0,00	0,00
SETEMBRO	302.343,85	0,00	0,00
OUTUBRO	302.343,85	0,00	0,00
NOVEMBRO	302.343,85	0,00	0,00
DEZEMBRO	302.343,85	0,00	0,00
VALOR TOTAL	3.628.126,24	0,00	0,00

FONTE DE RECURSOS

- ☒ TESOURO MUNICIPAL
- ☒ FUNDO MUNICIPAL
- ☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- ☒ OUTRA FONTE -FUNDO A FUNDO FNS

VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO
NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2025.05.20 10:59:02 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, LOA – 2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro, ainda, que a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Caetité – BA, 19 de maio de 2025.

VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por
VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572
Dados: 2025.05.20 11:45:47 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal

METODOLOGIA

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

É incompatível e inadequada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou realização de despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo, **que deixe de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro**, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Certificamos de que a proposição faz parte de um programa do Plano Plurianual – PPA, não contraria nenhuma das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e está autorizada pela Lei Orçamentária Anual – LOA ou seus créditos adicionais, ou seja, se há dotação suficiente e específica.

Além disso, realizamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e apresentamos através da memória de cálculo demonstra o cumprimento ao índice constitucional.

As despesas com pessoal estão consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual (2025) e regulamentada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (2025), cuja estimativas são realizadas com base nas folhas de pagamento do período de janeiro a junho de cada exercício.

SEBASTIAO DE OLIVEIRA
GOMES:93626932591

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
DE OLIVEIRA GOMES:93626932591
Dados: 2025.05.20 10:57:08 -03'00'

Sebastião de Oliveira Gomes
Assessoria e Consultoria Contábil
Contador – CRC/BA 025.622/O-9

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

MODALIDADE	BASE	5,00%
CONTRATADOS	R\$ 3.008.623,75	R\$ 3.008.623,75
SECRETÁRIOS ESCOLARES	R\$ 109.307,88	R\$ 114.773,27
COMISSIONADOS	R\$ 585.984,95	R\$ 585.984,95
AGENTES POLÍTICOS	R\$ 155.052,48	R\$ 155.052,48
PROFESSORES	R\$ 2.580.097,38	R\$ 2.709.102,25
EFETIVOS	R\$ 1.902.707,56	R\$ 1.997.842,94
ASSESSORIAS	R\$ 139.560,05	R\$ 139.560,05
OUTRAS	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Resultado 1	R\$ 8.731.334,05	R\$ 8.960.939,69
BASE INCIDÊNCIA 13.º+FÉRIAS	R\$ 8.341.774,00	R\$ 8.571.379,64
INCIDÊNCIA 13.º + FÉRIAS	R\$ 1.390.295,67	R\$ 1.428.563,27
INCIDÊNCIA 1/3 FÉRIAS	R\$ 231.175,95	R\$ 238.093,88
Resultado 2	R\$ 1.621.471,62	R\$ 1.666.657,15
PATRONAL 12%	R\$ 1.001.012,88	R\$ 1.028.565,56
DESPESA PESSOAL MENSAL	R\$ 11.353.818,55	R\$ 11.656.162,40
DESPESA PESSOAL ANUAL	R\$ 136.245.822,56	R\$ 139.873.948,80
ABATIMENTO DE DESPESA	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
DESPESA PESSOAL ANUAL APURADA	R\$ 128.245.822,56	R\$ 131.873.948,80
PERCENTUAL DESPESA COM PESSOAL	51,30%	52,75%

SEBASTIAO DE OLIVEIRA
GOMES:93626932591

Assinado de forma digital por SEBASTIAO DE
OLIVEIRA GOMES:93626932591
Dados: 2025.05.20 10:56:05 -03'00'

Sebastião de Oliveira Gomes
Assessoria e Consultoria Contábil
Contador – CRC/BA 025.622/O-9



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 21/05/25 às 11:30hs
Mayara B. Nogueira - Mat: 5071

CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 25/2025

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 1149, de 19 de maio de 2025 — Reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Caetité.

RELATÓRIO:

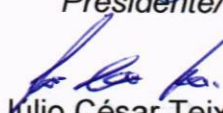
O presente parecer trata da análise do Projeto de Lei nº 1.149/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste anual de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública Direta do Município de Caetité, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. A proposta encontra-se devidamente instruída com justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesas e memória de cálculos, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. A iniciativa tem por finalidade valorizar os servidores que desempenham funções de relevante responsabilidade administrativa e financeira, promovendo o reconhecimento funcional e contribuindo para a melhoria da eficiência da gestão pública no âmbito do Poder Executivo Municipal. Diante do exposto, a Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade e com parecer final do Plenário soberano.

S.M.J.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2025.


Miguel Gonçalves Nogueira
Presidente/Relator


Julio César Teixeira Ladeia
Vice-Presidente


Nelson Cândido da Silva
Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Câmara de Vereadores de Caetité

Recebido em 21/05/25 às 11:21hs

Mayara B. Junqueira - Matr: 5071
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ.

ASSUNTO:

Parecer do Projeto de Lei nº 1149 de 19 de maio de 2025, que “Dispõe sobre o Reajuste Anual dos Servidores públicos do Município de Caetité e dá outras providências”.

PARECER

A Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 1149, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta do Município de Caetité, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Após análise do impacto orçamentário-financeiro apresentado na justificativa, bem como da conformidade com os limites legais estabelecidos pela Lei de responsabilidade Fiscal, esta Comissão entende que o reajuste proposto está de acordo com a capacidade financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal e respeitando os limites de gastos com pessoal.

Ressaltamos que o reajuste encontra respaldo no art. 37, X, da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, tratando-se de revisão geral anual, assegurada a todos os servidores públicos, o que reforça a legalidade da matéria.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Considerando, ainda, o pedido do Executivo para apreciação em regime de urgência, esta Comissão reconhece a relevância da matéria, sobretudo pelo seu caráter compensatório diante das perdas inflacionárias acumuladas.

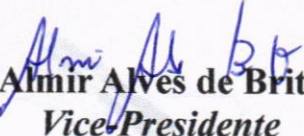
Assim, esta Comissão, após reunir-se e analisar minuciosamente esta matéria, deliberou pela apreciação do referido Projeto de Lei e opina pela sua aprovação, com decisão final do Plenário Soberano.

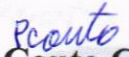
S.M.J

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2025.


Júlio César Teixeira Ladeia
Presidente/Relator


Almir Alves de Brito
Vice-Presidente


Pedro Couto Costa
Secretário